



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 41/17

PARECERES Nº 41/17

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Ofício DA nº 148/2017**

Assis, 12 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 23/2017

31/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 23/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para firmar parceria com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, objetivando a implantação do Programa de Integração Ensino – Serviços – Comunidade e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PROT. 000117 CAMARA M. ASSIS 12/ABR/2017 15:38



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 23/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

O IMESA- Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, por meio do seu Curso de Medicina, pretende que os egressos do curso apresentem um perfil baseado em conceitos e práticas interdisciplinares voltados para as necessidades de saúde dos indivíduos e das coletividades, assim, temos que as Redes de Atenção à Saúde devem ser ordenadas pela Atenção Básica à Saúde, que é a porta de entrada prioritária do SUS.

Esta se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde das coletividades. Essa modalidade de atenção orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A expansão e a qualificação da atenção básica, organizadas pela Estratégia de Saúde da Família, compõem parte do conjunto de prioridades apresentadas pelo Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), sendo possível verificar que o Brasil avançou muito nas últimas décadas nesta área. Entretanto, o país convive com muitos vazios assistenciais, que correspondem a localidades que não conseguiram prover e fixar profissionais de saúde na atenção básica, em especial os médicos, não garantindo acesso aos serviços básicos de saúde por parte da população brasileira.

Segundo estudo do Ministério da Saúde, a relação médico/paciente também pode ser analisada levando-se em consideração o critério vaga nos cursos médicos e a população, estimando-se que devemos ter um médico para cada dez mil habitantes.

Diante do contexto necessidades de vagas por habitantes e a formação de médicos generalistas e médicos de família para uma maior cobertura à atenção primária no Estado de São Paulo, o IMESA- Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, dentro da sua missão institucional, vem oferecer um Curso de Medicina voltado para as necessidades sociais do referido Estado e fiel aos princípios estabelecidos pelas diretrizes voltadas para a formação de profissionais que atuem na atenção básica da saúde.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Reafirma-se, portanto, o compromisso com a resolutividade, por meio da formação geral sólida do médico, que terá competência técnica para dar solução à maior parte dos problemas de saúde de sua comunidade. Para tanto, o Curso de Medicina do IMESA- Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis adotou métodos inovadores que colocam o aluno como sujeito ativo no processo de ensino-aprendizagem, utilizando a Aprendizagem Baseada em Problemas e a inserção precoce de práticas na comunidade como principais estratégias para alcançar esses objetivos. O Curso visa atingir maior eficácia na qualificação da formação profissional reunindo três estratégias principais:

a) Projeto pedagógico embasado em metodologias ativas de aprendizagem, em especial a Aprendizagem Baseada em Problemas e a Metodologia da Problematização;

b) Tecnologia educacional de ponta disponibilizando laboratórios de simulação com equipamentos sofisticados e de última geração aliados aos laboratórios convencionais de práticas profissionais;

c) Orientação de todo o processo de formação em direção às necessidades sociais, inserindo o curso em serviços de saúde modelo ligados ao SUS com incorporação tecnológica adequada e atualizada para cada nível de atenção à saúde. Para a consecução dessas estratégias, é fundamental que o curso tenha como base territorial para a formação os serviços de saúde do município de Assis.

A formação visa que o estudante formado pelo IMESA- Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis tenha capacidade e condições de exercer a profissão integrando equipes de Saúde da Família em qualquer parte ou região do país que venha a escolher como campo de trabalho. Para tanto, o estudante, durante os 4 (quatro) primeiros anos do curso, atuará no IESC (Programa de Integração Ensino - Serviços - Comunidade) e depois, ao longo dos 2 (dois) anos de internato, estará continuamente em contato com as famílias de diversos bairros atuando no âmbito das equipes de saúde, com participação ativa na vida comunitária.

Desse modo, o curso de Medicina do IMESA objetiva valorizar as ações de atenção primária sem subestimar a atenção secundária e a terciária. Ele visa formar profissionais capazes de superar o modelo medicalizante, com um olhar diferenciado para o modo de viver das pessoas, construindo a crítica do ponto de vista do cuidado integral, assegurando a qualidade e humanização da assistência aos indivíduos, famílias e coletividades.

Baseado no exposto acima e a disponibilização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Assis para cenário de prática na formação médica, faz-se primordial que algumas medidas sejam tomadas, dentre elas, a parceria entre Gestão Municipal de Assis e IMESA no sentido de possibilitar adequações de estrutura física e mobiliário das unidades disponíveis para campo de prática para que os objetivos pedagógicos sejam atingidos e possibilite o exposto acima.

Dentre as unidades passíveis de construção e adequações, a serem realizadas pelo IMESA em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde de Assis, o que se desenha para estudo e possível adequação são as Unidades apresentadas conforme Anexo I, que desta fica fazendo parte.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

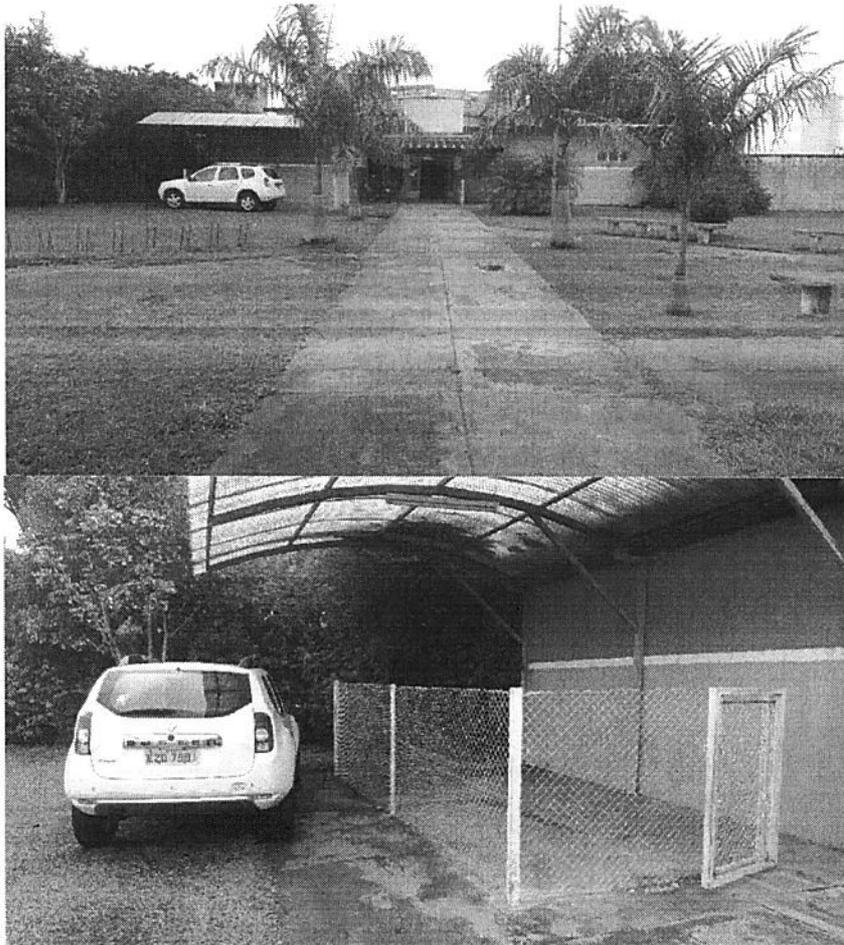
# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## ANEXO I –

### **01) UBS MARIA ISABEL** Rua Santa Isabel ,450

A Unidade está instalada em prédio próprio, sendo referência para as Estratégias de Saúde da Família Eldorado, Prudenciana e Parque Universitário. Atende as Especialidades Básicas





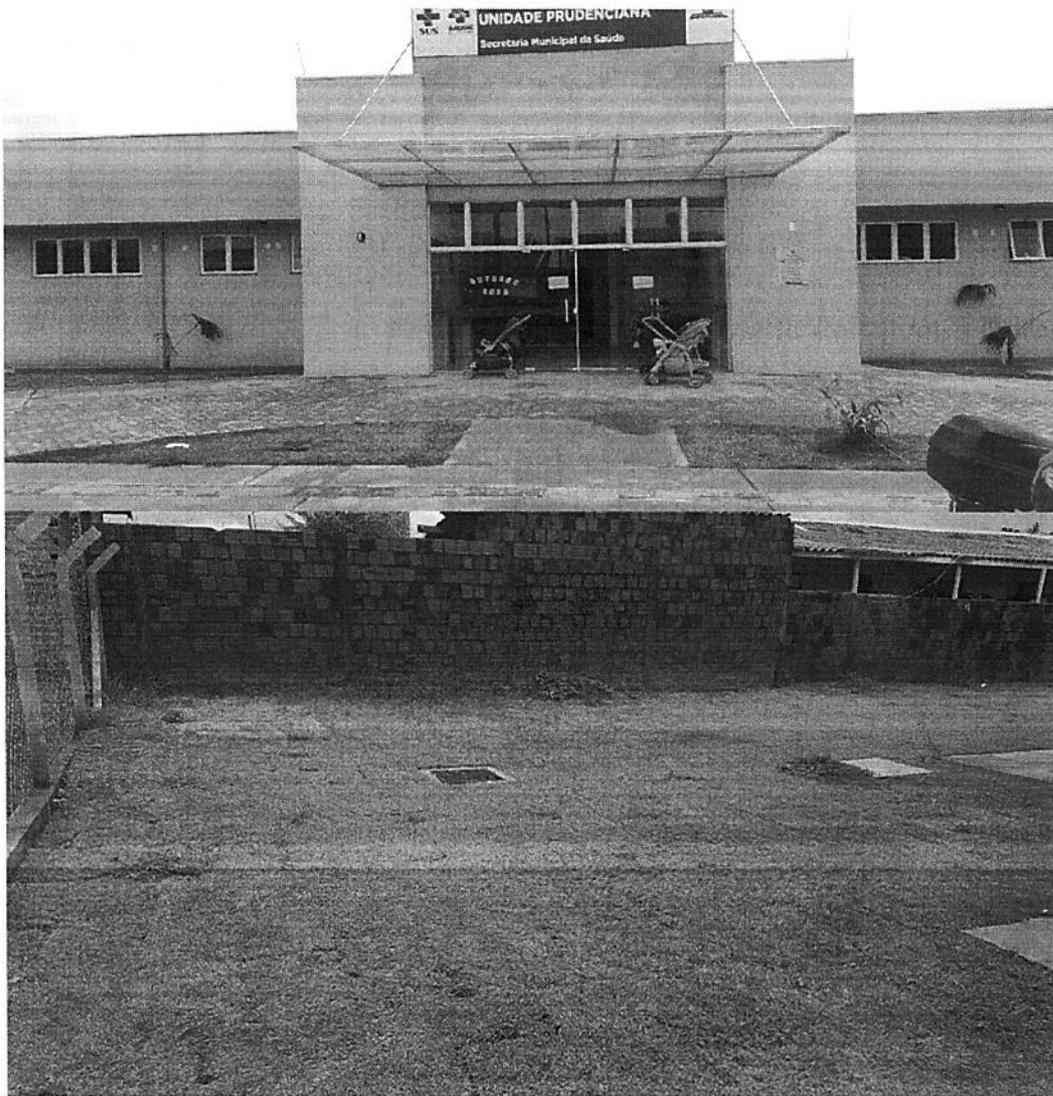
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**02) ESF PRUDENCIANA**  
Rua José dos Santos Silva, 441

A Unidade está instalada em prédio próprio, com possibilidade de ampliação. Na composição da Equipe contamos 1 médico 40 horas, enfermeira, auxiliar de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, agente administrativo e Profissional de Educação Física.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

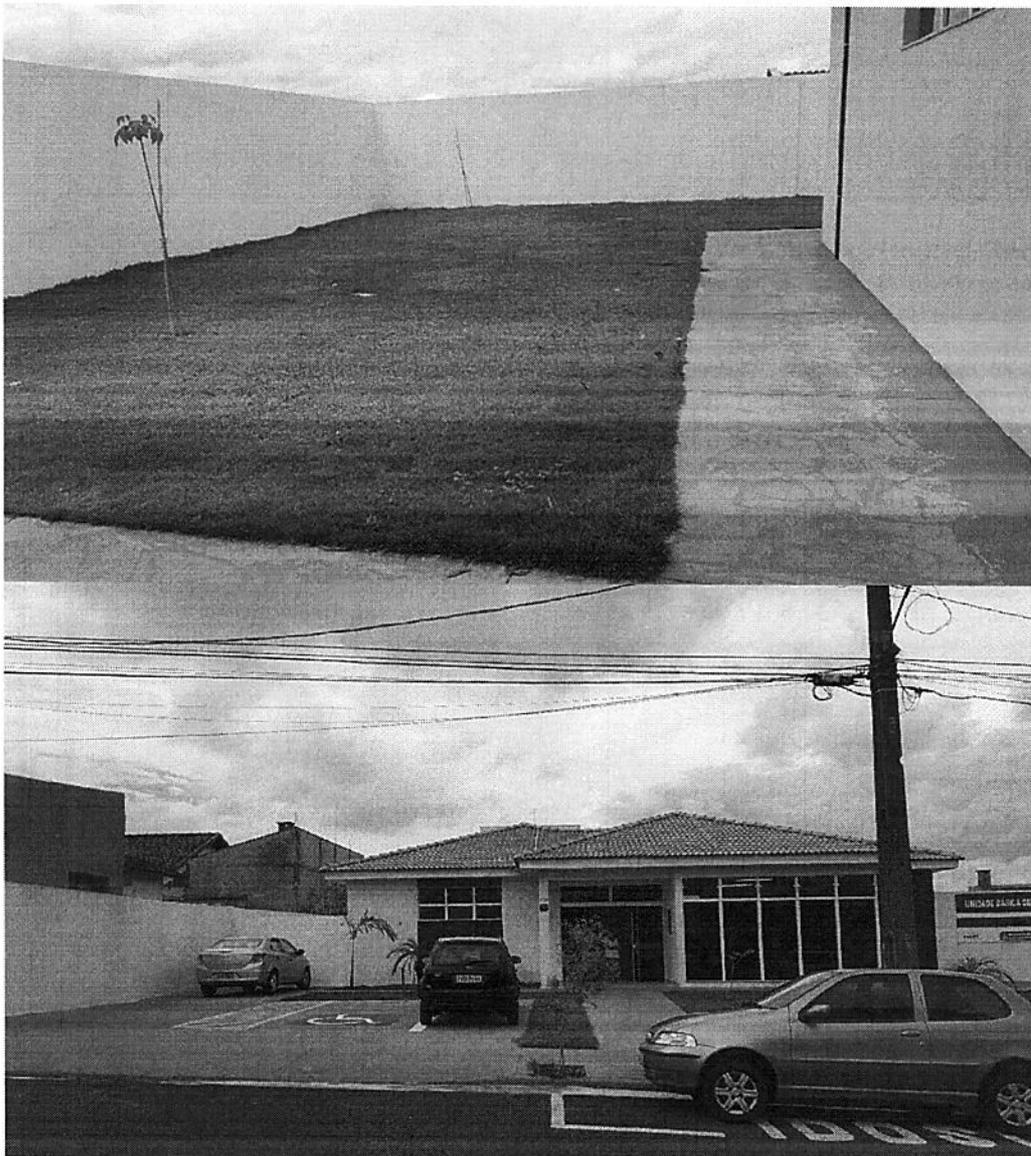
**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## 03) UBS BONFIM

Rua Senhor do Bonfim, 481.

A Unidade está instalada em prédio próprio, com possibilidade de adequações e ampliação.

A UBS Bonfim atende as Especialidades Básicas e é referência para a Estratégia Saúde da Família Bela Vista





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

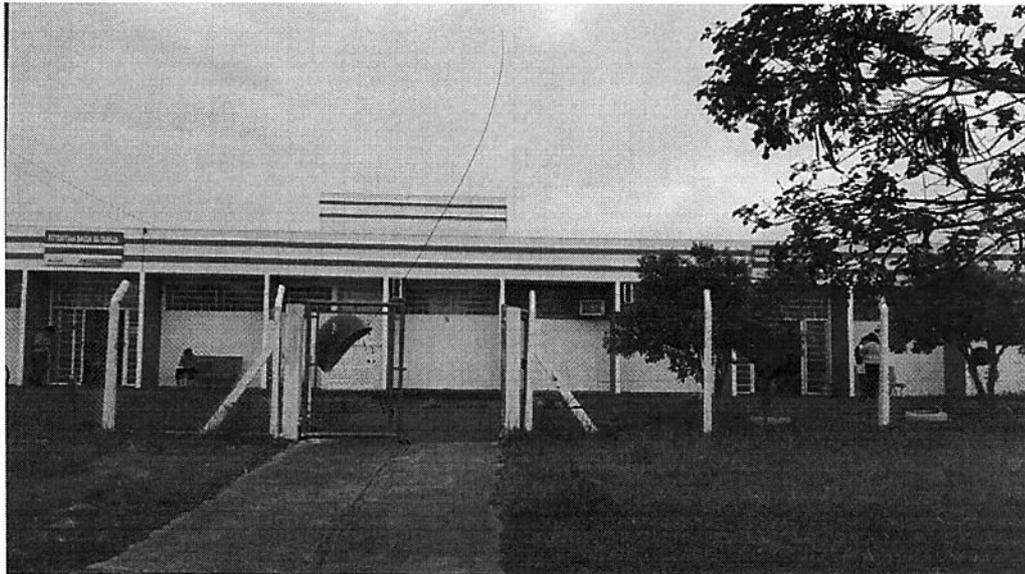
**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## 04) ESF COHAB/GLORIA

Rua: Pastor Abel de A. Camargo, 275

A Unidade está instalada em prédio próprio, com possibilidade de ampliação

Na composição da Equipe contamos com 1 médico 40 horas, enfermeira, auxiliar de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Cirurgião Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal e Profissional de Educação Física.



## ESF GLORIA

Rua: Pastor Abel de A. Camargo, 275

A Unidade está instalada em prédio próprio, com possibilidade de ampliação

Na composição da Equipe contamos com 1 médico 40 horas (PROVAB – Programa de Valorização da Atenção Básica), enfermeira, auxiliar de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde.

**OBS: ESF GLÓRIA, ESF COHAB DIVIDEM PRÉDIO, TENDO CAPACIDADE PARA DUAS EQUIPES.**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

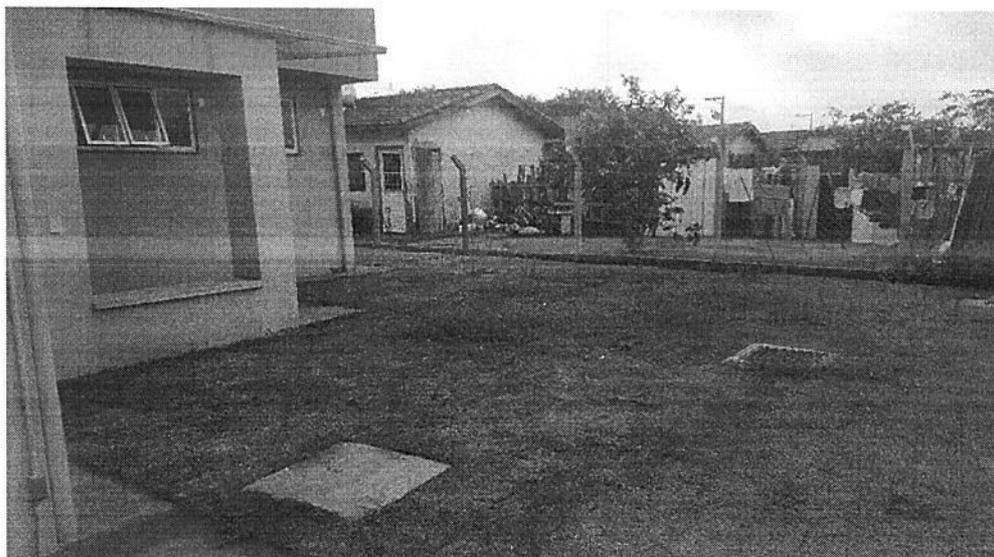
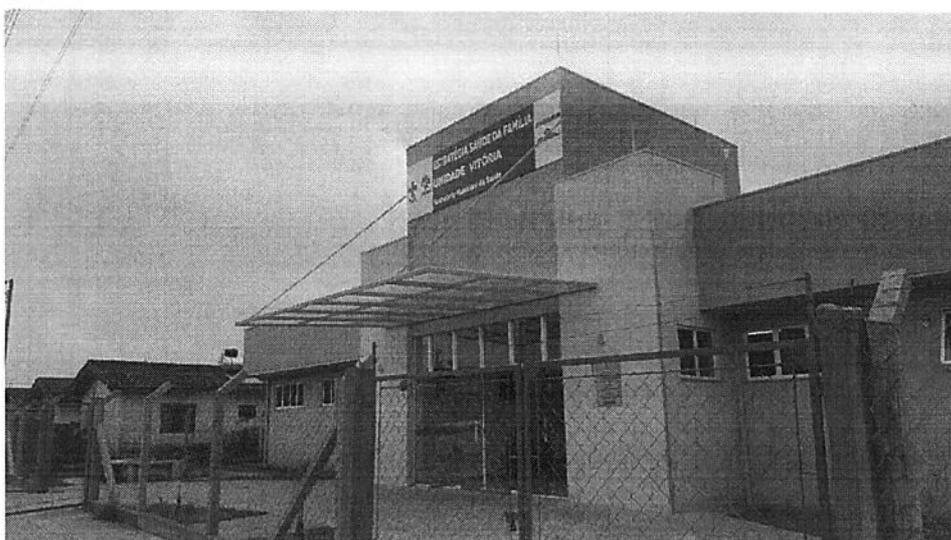
## 05) ESF VITÓRIA

Rua: Irmã Maria José Trevisan,39

A Unidade está instalada em prédio próprio, com possibilidade de ampliação

Na composição da Equipe contamos com 2 médicos 40 horas sendo um do Programa Mais Médicos de Cooperação Internacional, enfermeira, auxiliar de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, agente administrativo.

\*Consultório Odontológico com equipamento completo





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

06) UBS JARDIM PARANÁ  
Rua Ponta Grossa, 245

A Unidade está instalada em prédio próprio, com possibilidade de adequações e ampliação, atende as Especialidades Básicas e é referência para as Estratégias Saúde da Família Vila Progresso e ESF Vitória.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## 07) UBS VILA OPERÁRIA e UBS CENTRAL

Rua: Antonio Zuardi, 180

O prédio que atende as duas Unidades é próprio, com possibilidade de ampliação.

A UBS Vila Operária atende as Especialidades Básicas e não é referência para nenhuma Equipe de Estratégia Saúde da Família.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 23/2017, em que o Poder Executivo solicita autorização legislativa para firmar parceria com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, objetivando a implantação do Programa de Integração Ensino – Serviços – Comunidade e dá outras providências, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 11/17

PARECERES Nº 41/17

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 23/2017

31/17

**Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, objetivando a implantação do Programa de Integração Ensino – Serviços – Comunidade e dá outras providências.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, objetivando a implantação do Programa de Integração Ensino – Serviços – Comunidade, a fim de oferecer campo de prática aos estudantes do Curso de Medicina, em direção às necessidades sociais e locais, com a incorporação tecnológica adequada e atualizada para cada nível de atenção à saúde, preconizado pelo SUS – Sistema Único de Saúde, utilizando-se a base territorial dos serviços de saúde do município de Assis.
- Art. 2º** - Para implementação do Programa de Integração Ensino – Serviços – Comunidade, fica o Poder Executivo autorizado a permitir a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis realizar adequações da estrutura física e mobiliários visando oferecer o campo de prática para que os objetivos pedagógicos sejam atendidos, nas seguintes Unidades de Saúde:
- Unidade Básica de Saúde Maria Isabel, situada na Rua Santa Isabel, 450, Vila Maria Isabel;
  - Estratégia de Saúde da Família Prudenciana, situada na Rua José dos Santos Silva, nº 441;
  - Unidade Básica de Saúde Bonfim, situada na Rua Senhor do Bonfim, nº 481;
  - Estratégia de Saúde da Família COHAB IV, Glória, situada na Rua Pastor Abel de A. Camargo, nº 275;
  - Estratégia de Saúde da Família Vitória, situada na Rua Rio Claro, nº 220;
  - Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraná, situada na Rua Ponta Grossa, nº 245;
  - Unidade Básica de saúde Vila Operária e Central, situadas na Rua Antonio Zuardi, nº 180;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- § 1º - Caberá à FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, apresentar para a Prefeitura projeto específico proposto para cada Unidade de Saúde, prevendo todas as intervenções físicas, mobiliários e equipamentos necessários, bem como o respectivo projeto pedagógico a ser desenvolvido na Unidade, de forma que o mesmo seja integrado aos serviços de saúde otimizando o atendimento prestado à população.
- § 2º - O projeto específico deverá ser submetido previamente à aprovação da Prefeitura e deverá conter, em caso de execução de obras, o respectivo projeto básico de cada intervenção, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- § 3º - O funcionamento do Programa deverá ser integrado e compatibilizado com o horário de funcionamento das Unidades de Saúde.
- § 4º - O desenvolvimento, implantação e execução do Programa de Integração Ensino – Serviços – Comunidade será de total responsabilidade da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, tanto no âmbito das finalidades pedagógicas por meio de supervisor técnico, o qual deverá possuir registro ativo no respectivo conselho de profissão, quanto perante terceiros que vierem a ser assistidos pelo Programa, zelando pelas normas internas das unidades básicas de saúde relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança.
- § 5º - Obrigatoriamente, a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis e a Prefeitura Municipal de Assis constituirão uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, que fará o acompanhamento e a fiscalização da implantação, desenvolvimento e funcionamento do Programa, bem como o gerenciamento da utilização dos espaços físicos a serem edificados.
- § 6º - A parceria, ora instituída, não gerará nenhum vínculo empregatício para os alunos, professores ou supervisores indicados pela FEMA e não dará direito a qualquer espécie de remuneração, junto à Prefeitura Municipal de Assis.
- Art. 3º** - A parceria não ensejará repasse de recursos financeiros, sendo de responsabilidade da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, os custos das adequações, sejam em obras, mobiliários, recursos humanos, bem como dos insumos necessários para execução e manutenção do Programa.
- Art. 4º** - Os serviços e despesas de custeio, consistentes em conservação do espaço físico, limpeza e vigilância, entre outras, consistentes no funcionamento rotineiro das Unidades de Saúde integrantes do Programa, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Assis.
- Art. 5º** - Os investimentos realizados pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, na infraestrutura física das Unidades de Saúde, por força desta lei, serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal, para todos os fins, sem nenhum ônus para o Município.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de abril de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**